



Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	INE-2/2025	PROTOCOLO	242257014
DATA DE PUBLICAÇÃO	19/11/2025	VALIDADE DA ATA	18/11/2026

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por Wellington Dias de Paula, Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Contratação Direta - Inexigibilidade (Lei Federal 14.133/2021) n.º 2/2025, autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Registro de Preços, pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual aquisição de equipamento multifuncional robô autopropelido para combate a incêndios, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preço por inexigibilidade, pelo período de 1 (um), ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade para a administração pública, para futura e eventual aquisição de equipamento multifuncional robô autopropelido para combate a incêndios, quais integram esta Ata de Registro de Preço.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Contratação Direta - Inexigibilidade (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (Antigo PMPR-CCB)

Valor Homologado: 19.740.580,20

2. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Valor Homologado: 65.801.934,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registraram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



LOTE 1 - adjudicado para: LATREC AG, 00.000.000/0012-93, homologo no valor de R\$ 85.542.514,20 (Oitenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2304.108416 - Veículo, TIPO: Robô autopropelido para combate a incêndios, SISTEMA DE PROPULSÃO E ACIONAMENTOS: Deverá ser composto de duas esteiras tipo lagarta, uma em cada lado, acionadas por motor hidráulico, um para cada esteira, que permitam a dirigibilidade e controle de direção do equipamento, deverá possuir motor a diesel, Euro 5, com capacidade de no mínimo 71 cv a 2700 rpm, 4 cilindros em linha, com sistema de refrigeração a água, para geração de potência e força para os motores hidráulicos que compõe o sistema de tração, giro, elevação e inclinação da turbina, o motor deverá possuir carenagem de proteção, em material anticorrosivo, com tela para dispersão de calor, tanque de combustível de no mínimo 50 litros e permitir uma autonomia de operação de no mínimo 5 horas, todos os movimentos deverão por acionamento hidráulico através de movimentos contínuos e suaves, todos as operações do equipamento deverão ser comandadas por controle remoto via rádio, operando a uma distância de no mínimo 300m em área aberta, CAPACIDADES DE MANOBRAS E VELOCIDADE: A capacidade de subida em rampas do equipamento, em posição de transporte, deverá ser de no mínimo 30° de acente, a capacidade de inclinação lateral do equipamento, em posição de transporte, deverá ser de no mínimo 15°, o equipamento deverá possuir no mínimo duas velocidades, sendo: 1ª marcha - no mínimo 0 km/h e no máximo 5 km/h, 2ª marcha - no mínimo 0 km/h e no máximo 9 km/h, por questões de segurança, quando a turbina estiver levantada, em posição de ataque, deverá haver sistema automático que evite a velocidade máxima, limitando a velocidade do equipamento na primeira marcha, a segunda marcha deverá ser bloqueada caso o equipamento opere conectado ao controle remoto através de cabo, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: O corpo da turbina deverá ser fabricado em aço de alta qualidade ou outro material que ofereça resistência e segurança, em caso de acidentes que ocasionem quebra do rotor ou lâminas do ventilador, adicionalmente, deverá haver cobertura adicional na parte superior da turbina, em material anticorrosivo, para melhor acabamento do equipamento, a entrada de ar na parte traseira da turbina deverá ser coberta com uma grade de metal a fim de evitar que objetos grandes sejam sugados pela turbina, esta grade deverá ser firmemente acoplada ao corpo da turbina através de dispositivo apropriado, deverá possuir bicos especiais calibrados e permanentemente fixos, construídos em cerâmica ou safiro e que mantenham a calibragem ao longo do	26	unid.	R\$ 3.290.096,7000



1	tempo, em toda a extremidade circular da turbina (esguichos radiais) e esguicho central para agua nebulizada, fixados em tubulação de aço inoxidável, capazes de gerar água/espuma nebulizada em micro gotas (water mist), adicionalmente, deverá possuir no centro da turbina uma saída com conexão storz de 2.1/2, para acoplamento de esguicho composto por bicos especiais, com as mesmas características dos bicos acima descritos, para aumentar a capacidade de nebulização de água/espuma (esguicho central) ou esguicho canhão regulável para jato sólido ou neblina, adicionalmente, deverá possuir, integrado no corpo da turbina e localizado na parte superior dela, um esguicho canhão regulável para jato sólido ou neblina, com controle e acionamento independente, simultâneo e remoto para o combate à incêndio com movimento horizontal e vertical independente da direção da turbina, possibilitando o combate de dois focos de fogo diferentes ao mesmo tempo com o mesmo equipamento, deverá possuir ventilador de alta capacidade para ventilação de ambientes, deverá possuir sistema de elevação da turbina através de braços para posição de ataque, acionados hidraulicamente, a turbina deverá possuir sistema de inclinação de no mínimo + 39° a -22° em relação a linha do horizonte, acionado hidraulicamente, deverá ter a possibilidade de aumentar o ângulo positivo através do apoio da pá dianteira levantando a dianteira da viatura, deverá possuir esguichos internos para resfriamento e limpeza da turbina, o equipamento deverá possuir pontos para içamento em caso de necessidade e sistema de travamento mecânico das partes móveis para segurança da operação de içamento, na parte dianteira do equipamento deverá ser instalada uma lâmina fabricada em aço e acionada hidraulicamente, para remoção de obstáculos, ela deverá ter capacidade de levantar a dianteira da viatura, e capacidade de deslocar obstáculos de até 3600 kg, CAPACIDADES OPERACIONAIS DA TURBINA: Pressão mínima de operação: 4 bar, Pressão máxima de operação: 16 bar, Vazões mínimas: Esguichos radiais para água nebulizada: 1500 litros por minuto, Esguicho central para água nebulizada: 500 litros por minuto, Vazão total mínima de água nebulizada (esguichos radiais e central operando ao mesmo tempo): 1500 litros por minuto, Esguicho canhão superior: 3800 litros por minuto com ângulo de rotação de no mínimo 34°, Vazão total mínima (esguichos radiais para água nebulizada e esguicho canhão operando ao mesmo tempo): 6000 litros por minuto, Capacidade de alcance com o auxílio do ventilador (com ausência de vento): Água nebulizada distância mínima de 60m, Esguicho canhão jato sólido distância mínima de 80m, Capacidade do ventilador: Velocidade do fluxo de ar mínimo 150 km/h, potência nominal mínima de 25 kW, vazão mínima líquida de ar de 60.000 m³/h, LINHAS DE ADMISSÃO PARA AGENTES EXTINTORES E TUBULAÇÕES (ÁGUA/ESPUMA/LÍQUIDO RETARDANTE): 6 admissões de 2.1/2, localizadas na traseira do equipamento, sendo 3 de cada lado, as	26	unid.	R\$ 3.290.096,7000
---	---	----	-------	--------------------



1	<p>admissões devem ser equipadas com conexões storz B em alumínio e tela de proteção, cada par de admissão deve possuir sistema giratório para evitar a torção das mangueiras externas quando conectadas, em caso de comando para mudança de direção do robô, cada par de admissão deverá ser interligado a tubulação dos bicos de nebulização e esguicho monitor através de tubo flexível de 2.1/2, os tubos de 2.1/2 que ligam as admissões a tubulação dos bicos de nebulização e esguicho monitor deverão ser protegidas por malha em aço inoxidável, ILUMINAÇÃO E ALERTA SONORO: Deverá possuir os seguintes itens de iluminação e alerta sonoro: 2 faróis em LED para longo alcance, sendo um de cada lado, acoplados ao corpo da turbina e cobertos com capa de proteção, 2 giroflex, um de cada lado, instalados na traseira do equipamento, 4 faroletes em LED para curto alcance, sendo 2 na traseira e 2 na dianteira do equipamento, 1 buzina, PAINEL DE COMANDO / CONTROLE REMOTO: O equipamento deverá ser comandado através de controle remoto via rádio e cabo, deverá ser ergonômico para seu manuseio e possuir alça de ombro, deve possuir autonomia de no mínimo 6 horas de uso sem necessidade de carregamento da bateria, deve conter saída para comunicação ao equipamento via cabo para casos de emergência, deverá conter no mínimo os seguintes comandos e controles: Display digital com informações sobre, no mínimo: indicador do nível do tanque de combustível, indicador de carga da bateria do robô, indicador de temperatura do motor, indicador de rpm da turbina, controle da posição da marcha (1^a ou 2^a), indicador de temperatura externa ao robô, indicador de carga da bateria do controle remoto, indicador de sinal de rádio do controle remoto com o robô, joystick de controle de direção (avançar, parar, recuar, girar a direita e esquerda e girar no próprio eixo), joystick de comando da lâmina de remoção de obstáculos (levantar, baixar), joystick para comando do braço hidráulico de elevação e ângulos de inclinação da turbina, chave liga/desliga para os faróis e faroletes, chave abre/fecha, válvula esguichos radiais, chave abre/fecha, válvula expulsão central, chave abre/fecha, válvula expulsão canhão superior, botão conjugado de parada e segurança contra acionamento acidental equipamento, botão de acionamento do sistema de comunicação equipamento / controle remoto, botão de acionamento do motor e sistemas hidráulicos, comando de aceleração do motor, comando de rpm da turbina, comando de movimentos do esguicho monitor superior, indicador do status de filtros para água, comando de guincho frontal, comando de sistema roda trilho, SISTEMA DE FILTROS: Deverá possuir filtros para água, localizados logo após o sistema de admissão de água do equipamento, de fácil acesso, para garantir a limpeza da água, de modo a preservar o funcionamento dos esguichos de água nebulizada e sua eficiência, os filtros deverão possuir válvula de drenagem para limpeza sem a necessidade de desmontagem, deverá ter sistema de limpeza de filtro de água com acionamento remoto através de</p>	26	unid.	R\$ 3.290.096,7000
---	---	----	-------	--------------------



1	comando de controle, PINTURA: O equipamento deverá possuir pintura resistente, com acabamento industrial adequado ao uso em ambientes operacionais, com predominância da cor vermelha, partes específicas, como braços do sistema de elevação e capas de proteção de componentes, poderão apresentar variações de tonalidade, a critério do fabricante, desde que mantida a uniformidade visual e funcional do equipamento, DIMENSÕES E PESO: O peso máximo total do equipamento deverá ser de 4150kg incluso combustível do tanque, pressão específica no solo máximo de 0,43 KPa (com pá, sem opcionais), as dimensões máximas em posição de transporte deverão ser: Altura máxima: 2200mm, Largura máxima incluindo as esteiras: 1650mm, Comprimento máxima: 3200mm, Alcance horizontal mínimo em posição de trabalho, Altura alcançável mínima: 4000mm, SISTEMA DE CÂMARAS: A viatura deverá ser dotada no mínimo com 3 câmeras de alta resolução e 1 câmera térmica, a imagem deverá ser visível através de tela acoplada ao controle remoto, as câmeras e o sistema deverão ter resistência a prova d'água compatível com o emprego da viatura, no mínimo de IP68, deverá ter um central (switch) instalado na viatura, SISTEMA HIDRÁULICO: Reservatório de óleo hidráulico mínimo de 80 litros, fluxo máximo de 80 lpm, pressão máxima de 200 bar, transmissão hidrostática da viatura com bomba dupla e motorredutores, deverá possuir sistemas hidráulicos auxiliares na parte frontal da viatura com linha de envio, retorno e drenagem, para acoplamento do ferramentas e equipamento hidráulicos complementares, sistema auxiliar 1, fluxo máximo de 80l/minuto, pressão máxima de 200 bar, manômetro, sistema auxiliar 2, fluxo máximo de 20 lpm, pressão máxima de 250 bar, manômetro, SISTEMA ELÉTRICO: Deverá ter sistema de 12V, deverá possuir bateria com capacidade mínima de 100Ah/720A, deverá possuir alternador de energia com capacidade mínima de 12V 60 ^a , deverá ter motor de arranque de no mínimo 12V 2.5 kW, DISPOSITIVOS AUXILIARES: Tomada equipada com conector, para conexão de cabo, para partida rápida de emergência, tomada de energia elétrica para alimentação da bateria por rede de energia externa, através de cabo elétrico, luz indicadora de carga da bateria do equipamento, conexões hidráulicas de engate rápido para desencarceradores ou outros equipamentos, botões de parada de emergência, sendo um de cada lado do equipamento, horímetro, trava de segurança mecânica para manter o equipamento em posição de ataque, trava de segurança mecânica para manter o equipamento em posição de transporte, EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS: Todos os equipamentos devem ser fixados ao reboque abaixo especificado, através de dispositivos apropriados, o equipamento deverá ser fornecido com os acessórios abaixo listados: 1 unidade cabo elétrico com conectores, para alimentação através de rede de energia externa, 1 unidade cabo elétrico com conectores, para partida rápida da bateria em caso de emergência, através de dispositivo externo (não incluso no fornecimento), 1	26	unid.	R\$ 3.290.096,7000
---	---	----	-------	--------------------



1	unidade carregador para bateria do controle remoto, 1 unidade bateria extra do controle remoto, 1 unidade esguicho monitor regulável a distância, para jato sólido ou neblina, com seleção de vazão manual e capacidade total de no mínimo 2500 litros por minuto, 1 unidade esguicho com bicos especiais para nebulização de água com capacidade de no mínimo 500 litros por minuto, 1 unidade de adaptador com mangueira para acoplagem ao bocal da bombona, para auxiliar operações de descarga do combustível no tanque do combustível, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: TAF 60 X / Fabricante: Magirus / Garantia : 24 MESES	26	unid.	R\$ 3.290.096,7000
---	---	----	-------	--------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice (IPCA) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (17/09/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



- 6.1.1. for liberado;
- 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
 - 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
 - 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
 - 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
 - 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
 - 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
 - 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
 - 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
 - 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

- 14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O Contratação Direta - Inexigibilidade (Lei Federal 14.133/2021) nº 2/2025 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) , designado(a) na Resolução SEAP nº 9.771/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11948 de 22/07/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



Fornecedor

1293 - LATREC AG

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
ANDRE LAGES DE MAGALHAES
Data: 19/11/2025 07:39:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 85.542.514,20	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL - ROBÔ AUTOPROPULIDO PARA COMBATE A INCÊNDIOS - GMS 2304.108416	1º



ePROTOCOLO



Documento: **ATAASSINADA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 19/11/2025 13:52 Local: SEAP/DECON/DAA/ATA, **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 19/11/2025 16:34 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **24.225.701-4** por: **Giorgiane Pacheco Matias** em: 19/11/2025 10:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: